



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Decreto Legislativo nº. 1, de 16 de fevereiro de 2005.

Institui o Projeto Câmara-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Câmara-Mirim, com os objetivos definidos neste Decreto Legislativo, a ser realizado anualmente neste Legislativo.

Art. 2º - Consistirá o projeto na simulação de sessões legislativas com alunos do Ensino Fundamental de Cordeirópolis, nas quais, através da vivência dos trabalhos, os educandos representarão o papel de vereadores, apresentando e discutindo proposições, nas suas várias modalidades, contendo problemas reais da comunidade da Escola.

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora da Casa autorizada a firmar convênio ou a realizar trabalho conjunto com a Diretoria de Ensino de Limeira e Departamento Municipal de Educação, visando à realização do projeto.

§ 1º. - O Presidente da Câmara Municipal designará a equipe que coordenará os trabalhos.

§ 2º. - Por ocasião da realização do trabalho conjunto serão definidos os alunos que serão envolvidos no projeto, bem como a participação dos professores e pais de alunos e as demais tarefas pertinentes à consecução dos objetivos, como calendário de trabalho, orientações técnicas aos professores e alunos e a organização das sessões simuladas.

Art. 4º - Serão eleitos 9 vereadores mirins, em processo de votação nas escolas de ensino fundamental municipal e estadual, sendo o aluno mais votado o que irá participar da Câmara Mirim.

Art. 5º - Poderão participar 1 representante das seguintes escolas:

1 aluno da EMEIEF Amália M. Moreira

1 aluno da EMEIEF Maria Nazareth Stocco Lordello

1 aluno da EMEIEF Maria Ap. Pagotto Moraes

1 aluno da EMEIEF Prof. Geraldo Ap. Rocha

1 aluno da Escola Estadual Cel. José Levy

1 aluno da Escola Estadual Jamil Abrahão Saad

1 aluno da Escola Estadual Prof. Odécio Lucke

1 aluno da EMEIEF Prof. Jorge Fernandes

1 aluno da Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Art. 6º - O processo de escolha e votação ocorrerá durante o mês de fevereiro nas escolas e os eleitos tomarão posse na primeira sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, na primeira semana do mês de março, sendo o seu mandato até fevereiro do ano corrente (1 ano).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Art. 7º - Cada vereador mirim eleito de acordo com número de votos, escolherá um vereador da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para ser seu padrinho no dia da solenidade de posse.

Art. 8º - Fica a Mesa Diretora autorizada a realizar despesas relacionadas com o transporte dos alunos e despesas com lanches e brindes a serem fornecidos às crianças participantes do projeto.

Art. 9º - A proposta pedagógica, como também as normas para realização das sessões simuladas serão de acordo com o anexo deste decreto.

Art. 10 - As despesas com a realização do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento deste Legislativo.

Art. 11 - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2005.

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

Publicado no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 16 de fevereiro de 2005.